

Assunto: **Re: Esclarecimentos - Pregão Presencial 61/2019**  
De: LICITAÇÃO S. S. ALTO <licitacao@ssalto.rj.gov.br>  
Para: Jardel Boneli <jardel.boneli@primebeneficios.com.br>  
Data: 09/03/2020 15:39



boa tarde,

1) Os serviços objeto da presente licitação são prestados atualmente por alguma empresa? Se sim, qual empresa é a atual detentora do contrato e a taxa de administração praticada?

**R: Não, o objeto em questão nunca foi licitado.**

2) Alternativamente à convocação para assinatura contratual, compreendemos que poderá ser aceito o envio do Contrato/ Ata de Registro de Preço, via postal com AR (Aviso de Recebimento) ou meio eletrônico, para assinatura contratual. Estamos certos em nosso entendimento?

**R: Sim, poderá ser encaminhado via e-mail a empresa e devolvido via correios.**

3) Considerando a taxa máxima admitida em 0,67% e o critério de julgamento ser o maior desconto na taxa de administração, conforme tabela do subitem 1.1 do Edital, questiona-se:

- Será aceita por parte desta administração a oferta de preços sem a cobrança de taxa administrativa? (taxa 0,00%)?

- Ainda considerando o critério de julgamento ser o maior desconto na taxa de administração, entendemos que será aceita a oferta de taxa negativa, que se converterá em desconto e economia aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Alto/RJ. Estamos corretos no entendimento que será aceita taxa negativa?

**R: Sim, a administração aceitará qualquer percentual abaixo de 0,67, podendo ser inclusive negativa.**

4) Com relação ao pagamento, entendemos que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso no prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da mesma. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

**R: O prazo de 30 dias é contado a partir do momento em que a fatura/nota fiscal for atestado pelo fiscal do contrato e encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda.**

5) Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), informamos que utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas. No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 12.4?

**R: A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via e-mail ao setor responsável ou, poderá ser disponibilizada em sistema próprio conforme descrito, mas poderá ser solicitado a presença de um representante da contratada conforme descrito no item 12.4 do termo de referencia.**

6) Entendemos que para fins de faturamento será considerado o valor praticado na bomba no momento do abastecimento. Estamos corretos no nosso entendimento?

**R: Sim, será o valor da bomba no momento do abastecimento.**

7) Com relação ao processo de implantação, em especial o subitem 5.1.1.3, esclarecemos que os cartões magnéticos são vinculados aos veículos, sendo assim, forneceremos um cartão por veículo de acordo com relação da frota disponibilizada e aos condutores forneceremos matrícula e a possibilidade de formulação de senha pessoal intrasferível no ato do primeiro abastecimento, garantindo mais segurança a Contratante. Desta maneira, atenderemos o solicitado?

**R: Sim, deverá ser confeccionado um cartão magnético para cada equipamento que utilize combustível, não somente para veículos.**

8) A partir de 21/08/2015, em conformidade com o COMUNICADO SPI Nº 53/2015 (Processo nº 147547/2010) do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, as Certidões Negativas de Falência ou Concordata expedidas pelo cartório distribuidor da Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo estão sob controle de sistema informatizado, abrangendo e consolidando todas Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado. Diante disso, em atendimento ao item 8.4 e subitens, apresentaremos a certidão de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica bem como o referido comunicado, comprovando a sistematização dos cartórios. Ressaltamos que já participamos de licitações em outros órgãos/ Prefeituras no Estado de Rio de Janeiro-RJ (Prefeituras de Casemiro de Abreu, São Fidelis, Guapimirim, Quissamã, etc), tendo esta documentação aceita e comprovada. Desta forma estamos corretos que atenderemos o item em questão?

**R: A comprovação do item 8.4 do edital poderá ser comprovada em uma unica certidão, desde que conste as informações na mesma ou complementada através de legislação que comprove esta unificação. A comprovação poderá também ser apresentada de forma separada, apresentando a certidão de falência e concordata (8.4.1) e sua complementação (8.4.2( esta complementação poderá ser feita através de declaração, certidão ou até mesmo legislação)).**

**att.**

**Victor Martins**

---  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TEL.: 22-2559-1160  
22-2559-1103  
22-2559-1107

Em 09/03/2020 13:03, Jardel Boneli escreveu:

Prezados (as), bom dia.

A empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA solicita a esta comissão os esclarecimentos referente ao Pregão Presencial nº 61/2019 que seguem abaixo:

1) Os serviços objeto da presente licitação são prestados atualmente por alguma empresa? Se sim, qual empresa é a atual detentora do contrato e a taxa de administração praticada?

R:

2) Alternativamente à convocação para assinatura contratual, compreendemos que poderá ser aceito o envio do Contrato/ Ata de Registro de Preço, via postal com AR (Aviso de Recebimento) ou meio eletrônico, para assinatura contratual. Estamos certos em nosso entendimento?

R:

c

- Ainda considerando o critério de julgamento ser o maior desconto na taxa de administração, entendemos que será aceita a oferta de taxa negativa, que se converterá em desconto e economia aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Alto/RJ. Estamos corretos no entendimento que será aceita taxa negativa?

R:

4) Com relação ao pagamento, entendemos que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso no prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da mesma. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

R:

5) Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), informamos que utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas. No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 12.4?

R:

6) Entendemos que para fins de faturamento será considerado o valor praticado na bomba no momento do abastecimento. Estamos corretos no nosso entendimento?

R:

7) Com relação ao processo de implantação, em especial o subitem 5.1.1.3, esclarecemos que os cartões magnéticos são vinculados aos veículos, sendo assim, forneceremos um cartão por veículo de acordo com relação da frota disponibilizada e aos condutores forneceremos matrícula e a possibilidade de formulação de senha pessoal intrasferível no ato do primeiro abastecimento, garantindo mais segurança a Contratante. Desta maneira, atenderemos o solicitado?

R:

8) A partir de 21/08/2015, em conformidade com o COMUNICADO SPI Nº 53/2015 (Processo nº 147547/2010) do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, as Certidões Negativas de Falência ou Concordata expedidas pelo cartório distribuidor da Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo estão sob controle de sistema informatizado, abrangendo e consolidando todas Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado. Diante disso, em atendimento ao item 8.4 e subitens, apresentaremos a certidão de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica bem como o referido comunicado, comprovando a sistematização dos cartórios. Ressaltamos que já participamos de licitações em outros órgãos/ Prefeituras no Estado de Rio de Janeiro-RJ (Prefeituras de Casemiro de Abreu, São Fidelis, Guapimirim, Quissamã, etc), tendo esta documentação aceita e comprovada. Desta forma estamos corretos que atenderemos o item em questão?  
R:

Pelo que aguardo, agradeço.

Att,



**Jardel Boneli | Licitação**

Tel (19) 3518 7000 - Ramal 7021

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP - CEP 13098-335

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.